



PARECER ÚNICO Nº 0105968/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 703/2007/009/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC1 (LOC)		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga (captação superficial no Córrego Liso)	PROCESSO: 5302/2018 (Renovação)	SITUAÇÃO: Deferido
---	---	------------------------------

EMPREENDEDOR: Construtora Sodeste Ltda.	CNPJ: 25.652.470/0001-60	
EMPREENDIMENTO: Construtora Sodeste Ltda.	CNPJ: 25.652.470/0001-60	
MUNICÍPIO: Uberlândia/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADA GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y - 18° 53' 18,34" LONG/X - 48° 18' 53,38"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Uberabinha	
UPGRH: PN2	SUB-BACIA: Córrego Liso	
CÓDIGO: C-10-02-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Usinas de produção de concreto asfáltico	CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Consult Ambiental/Rogério Pereira dos Santos	REGISTRO: CRBio 070852/04-D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 122504/2018	DATA: 27/11/2018	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Adryana Machado Guimarães	1.364.415-8	
Ana Cláudia de Paula Dias	1.365.044-5	
Dayane Aparecida Pereira de Paula	1.217.642-6	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor de Regularização	1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Rangel Alves - Diretora de Controle Processual	1.472.918-0	



1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste Parecer Único (PU) é subsidiar a decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, por meio da Câmara de Atividades Industriais - CID, quanto ao pedido de Licença Ambiental Concomitante (LAC1 - LOC) para o empreendimento Construtora Sodeste Ltda., para operar a atividade de "usinas de produção de concreto asfáltico" (código: C-10-02-2, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017) com produção nominal total de 200 ton/h (potencial poluidor geral: M / porte: G / classe: 4).

O processo administrativo (PA) nº 703/2007/009/2017 foi formalizado na SUPRAM TMAP no dia 18/10/2017 (data do Recibo Provisório), como LOC. Foi enviado ao empreendedor, em 17/04/2018, o OF.SEMAD.SUPRAM nº 1541/2018, convocando-o a efetuar o reenquadramento do processo em questão conforme DN COPAM nº 217/2017, uma vez que não houve manifestação nos termos do inciso III, do artigo 38, da referida norma.

Assim sendo, o empreendedor protocolou em 15/05/2018, FCE Eletrônico assinado (R91592/2018). Por algum motivo, o sistema de requerimento enquadrou a atividade na modalidade LAS/RAS, porém o processo foi reorientado para LAC1 (fase: LOC), através da Papeleta de Despacho nº 0743110/2018, elaborada em 26/10/2018, devido à sua classificação.

A empresa foi fundada em 1959, mas a planta do Distrito Industrial entrou em operação em 2008, com a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 01920/2008, válida até 22/04/2012 para capacidade instalada de 35 ton/h. A empresa ainda obteve a AAF nº 01100/2012, válida até 13/03/2016, e a LOC nº 139/2013 válida até 08/11/2017, para uma capacidade instalada de 93 ton/h, uma vez que ocorreu uma ampliação. O processo em análise foi formalizado em 18/10/2017 (21 dias antes do vencimento da LOC anterior), contemplando uma produção nominal superior (200 ton/h), por isso não se trata de uma revalidação.

No dia 26/11/2018, foi realizada vistoria na empresa, acompanhada pelo Gerente de Operações da empresa, Roger Calvar Coelho, e pelo consultor ambiental, Rogério Pereira dos Santos, gerando o Auto de Fiscalização (AF) nº 122504/2018, elaborado em 27/11/2018.

Atualmente, encontram-se instaladas no local duas usinas de asfalto, a UA 200, com capacidade para produzir 60 ton/h de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, e a UA 300, com capacidade para produzir 140 ton/h, ambas encontravam-se paradas na data da vistoria.

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA) foram os estudos exigidos no Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) - documento 0875597/2017 - para a análise do processo. O Responsável Técnico pelos estudos é o Biólogo Rogério Pereira dos Santos, que responde pela ART nº 2017/07437.

O OF. SUPRAM/TMAP Nº 3463/2018 (documento 0807267/2018) de informações complementares, foi recebido no endereço de correspondência em 19/12/2018. Os protocolos das informações solicitadas aconteceram nos dias 18/12/2018 (protocolo R0203350/2018) e 21/02/2019 (protocolo R0025843/2019).



Vale observar que o empreendimento possui o Certificado de Regularidade - CR do Cadastro Técnico Federal - CTF para atividades potencialmente poluidoras do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

As informações contidas neste parecer foram extraídas dos estudos ambientais, das informações complementares apresentadas e da vistoria feita no empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento localiza-se na Rua Lineu Anterino Mariano, nº 1097, no Distrito Industrial de Uberlândia/MG, à margem direita do Córrego Liso (coordenada de referência: 18° 53' 18,34"S e 48° 18' 53,38"O).

De acordo com as informações prestadas, em condições normais, a empresa opera de segunda a sábado, das 7:00 hs às 17:30 hs (com 1:00 h de pausa), de março a outubro. Entretanto, atualmente, não está operando por falta de demanda.

Geralmente, conta com 16 colaboradores (9 na produção, 2 no setor administrativo e 5 em outros setores), atualmente conta apenas com 5 funcionários ao todo.

Possui uma frota de aproximadamente 70 veículos e equipamentos movidos a diesel, aproximadamente 15 em operação.

O terreno da empresa possui área de 22.000 m² (conforme matrícula nº 75.154), toda cercada com cerca de arame e cerca viva (formada por sansões do campo com parte reforçada com eucaliptos). As vias internas onde existem movimentações de veículos pesados são asfaltadas e encontravam-se em boas condições de tráfego.

No local foram visualizados: estacionamento de veículos; entrada com cancelas para controle da entrada e saída de veículos; guarita; balança; setor administrativo com 2 vestiários e refeitório; posto de abastecimento (que possui AAF nº 02334/2017, válida até 19/04/2021), com sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - SASC (composto por 4 tanques - 1 de etanol, 1 de gasolina e 2 de diesel), área de abastecimento coberta com piso impermeável, circundada por canaletas de captação de efluentes, composta por 2 bombas (uma para gasolina e etanol, outra para diesel - 2 bicos); 2 caixas separadoras de água e óleo - CSAO (uma para a usina, outra para o posto); área coberta para armazenamento de agregados; pátio descoberto, também para armazenamento de agregados; área coberta, onde encontra-se instalada a UA 200 (fixa), tanque de 15.000 L de asfalto diluído de petróleo (CM-30), tanque de 15.000 L de emulsão asfáltica (RR-1C) e 2 tanques de 40.000 L de cimento asfáltico de petróleo (CAP), todos dentro de bacias de contenção impermeáveis (apenas a última contendo saída para a CSAO, mas, segundo informações, a saída possui registro para controle); UA 300 (móvel), em área descoberta; 2 tanques de 20.000 L de CAP dentro de bacia de contenção (sem saída); 2 caldeiras (uma a GLP, outra a diesel) para manutenção do CAP na temperatura aproximada de 155 °C; um local coberto para armazenamento de resíduos perigosos - classe I; um tanque impermeabilizado com manta de



PEAD, para armazenamento da água captada do Córrego Liso; e uma área onde foram plantadas árvores.

O empreendimento possui Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros - AVCB nº 163066, válido até 21/09/2019, para uma área de 2.680,96 m².

Os veículos e equipamentos deslocados para os canteiros são abastecidos por meio de caminhão tanque *in loco*. A empresa possui AAF nº 05597/2017, válida até 11/08/2021, para transporte rodoviário de produtos perigosos.

2.1 Descrição do Processo Produtivo

As matérias primas utilizadas na produção de CBUQ são: agregados (pó de brita, brita, areia e calcário) e o ligante asfáltico (CAP 50/70 ou 30/45).

Os agregados são fornecidos pela empresa Ecobrix Britagem e Usinagem Ltda., que possui a LO nº 159/2018, válida até 18/10/2022, e a AAF nº 01047/2015, válida até 18/03/2019, para extração de rocha para produção de britas em 2 poligonais diferentes.

O CAP, bem como os produtos CM-30 e RR-1C, são fornecidos pela empresa Betunel Indústria e Comércio (que possui LAS/RAS nº 051/2018, válida até 11/05/2028).

A pá carregadeira abastece os silos com os agregados; uma esteira transportadora, localizada abaixo dos silos dosadores, transporta os materiais (já dosados) até o secador. Por intermédio de um maçarico, o secador retira a umidade dos agregados (aquecimento a aproximadamente 170°C), que caem, em seguida, no misturador. Neste equipamento é feita a mistura com o CAP, produzindo o CBUQ. O produto é, então, transportado, através de um elevador, até a caçamba dos caminhões basculantes, que o transportam até a frente de serviços.

O CAP é mantido a 155 °C através de serpentinas, por onde passa óleo térmico, aquecido com auxílio de caldeiras. Existem 2 no empreendimento, uma a GLP e outra a diesel.

Os secadores das usinas (um de fluxo paralelo, outro contra-fluxo) funcionam com auxílio de maçaricos (cujos combustíveis são BPF e diesel). Segundo informações, os tanques destes combustíveis possuem capacidade de 20.000 L cada.

O diesel é fornecido pela empresa Liderpetro Distribuidora de Petróleo, que opera a base de armazenamento e distribuição com a REVLO nº 023/2017, válida até 20/03/2027, e possui AAF nº 00883/2016, válida até 17/02/2020, para transporte de produtos perigosos.

A gasolina, etanol e BPF são fornecidos pelas empresas: Liderpetro Distribuidora de Petróleo; Petrobrás (possui RLOC nº 008/2012, fornecida pelo CODEMA de Betim e válida até 03/02/2020, para fabricação de emulsões); Ipiranga (possui LO nº 37003663, fornecida pela CETESB e válida até 21/12/2019); e também pela Betunel Indústria e Comércio.



No final dos secadores, existem tubos conectados aos filtros de manga, que capturam os materiais particulados gerados no processo de secagem e os devolvem ao processo produtivo, por meio de sistemas de rosca sem fim.

Importante destacar que os fornecedores de matérias-primas e insumos devem ser licenciados ambientalmente durante toda a operação do empreendimento.

3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o terreno encontra-se no bioma do cerrado, fora de áreas de influência de cavidades, com potencialidade média de ocorrência das mesmas, fora de terras indígenas ou de quilombolas, fora de reservas da biosfera e de corredores ecológicos legalmente instituídos, fora de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e fora dos sítios Ramsar.

O empreendimento também não está inserido em Unidade de Conservação (UC) ou em zona de amortecimento.

4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O consumo de água no empreendimento é de aproximadamente 2.700 L/dia, para limpeza de escritórios, irrigação de gramados, refeitório, esgotamento sanitário e aspersão no pátio de produção. A água é proveniente do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia - DMAE e é armazenada em 3 reservatórios de 1.000 L cada.

A água captada no Córrego Liso é armazenada em um tanque impermeabilizado com manta de PEAD e utilizada nas obras de terraplenagem (foram visualizados horímetro e hidrômetro). Foram verificados 2 tanques para transporte de água parados no terreno.

A empresa possuía a Portaria nº 01567/2013 válida até 06/07/2018, para captação superficial no Córrego Liso (vazão autorizada: 6,5 L/s; tempo de captação: 24 hs/dia, 12 meses/ano; volumes máximos mensais: 16.848 m³, de março a janeiro, e 15.724,80 m³ em fevereiro).

Formalizou processo de renovação desta portaria (PA nº 5302/2018) em 04/07/2018, nas mesmas condições da anterior, o qual foi deferido.

5. RESERVA LEGAL E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS)

O terreno encontra-se à margem direita do Córrego Liso, porém, seu limite (cerca) encontra-se antes da Área de Preservação Permanente - APP deste; a tubulação da captação é subterrânea; a APP já é bastante antropizada, tendo sido visualizados indícios de invasões para criação de animais, não ligadas ao empreendimento avaliado.



O empreendimento encontra-se em área urbana, portanto, não possui Reserva Legal.

Existe uma área de 2.000 m² aos fundos do terreno onde, segundo informações prestadas, foram plantadas 100 mudas de espécies variadas, incluindo frutíferas e espécies nativas.

6. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

O empreendimento já se encontra instalado e nenhuma AIA foi requerida, portanto, esta seção não se aplica.

7. COMPENSAÇÕES

O empreendimento analisado não é passível de incidência da compensação ambiental nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 45.175, de 17 de setembro de 2009, por não estar instruído com EIA/RIMA.

As compensações por intervenção em APP, supressão de árvores isoladas ou espécies protegidas e supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica também não se aplicam ao presente caso.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Nesta seção serão apresentados os principais impactos negativos gerados pela operação da atividade. Como impactos positivos, é possível citar a geração de empregos e o recolhimento de impostos em favor do município.

8.1 Resíduos Sólidos e Oleosos

Os resíduos orgânicos e recicláveis (pequeno volume) gerados no empreendimento são enviados à empresa Limpebras Resíduos Industriais (que opera o aterro sanitário municipal); as lâmpadas, resíduos classe I no geral (inclusive areia retirada dos desarenadores das CSAO) e materiais contaminados com óleo (como EPIs, frascos, estopas e serragem utilizada nas bacias de contenção para absorver produtos oleosos) eram anteriormente enviados à empresa Udi Ambiental e, atualmente, são enviados à empresa Classe Um Ambiental (que possui LO nº 102/2017 válida até 24/08/2027, para transporte de resíduos perigosos; LAS/Cadastro nº 24052822/2018 válido até 21/08/2028, para operar central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de materiais recicláveis contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; e LAS/Cadastro nº 22363195/2018 válido até 06/08/2028, para operar central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos perigosos); o óleo queimado, proveniente de manutenções de veículos, e o óleo separado nas CSAO são enviados à empresa Prolub, que possui Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental nº 12000390, fornecido pela CETESB e válido



até 26/06/2019, e Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, fornecida pelo IBAMA e válida até 10/03/2019.

O local destinado ao armazenamento de resíduos classe I necessita de adequação, uma vez que existia uma parte do piso que não impedia o vazamento de possíveis efluentes ao pátio. Tal adequação será solicitada como condicionante.

Também foi visualizado um tanque que, segundo informações, era utilizado para armazenamento de emulsão asfáltica nas obras, em área descoberta, juntamente com alguns tambores vazios (que eram utilizados para armazenamento de resíduos oleosos). O funcionário da empresa informou que estes recipientes serão transferidos para locais mais adequados (cobertos, com piso impermeável, de preferência dentro de bacia de contenção).

Nas proximidades do tanque de água, foram visualizados pallets de madeira e alguns resíduos de madeira que o empreendedor deverá destinar.

8.2 Ruídos

A emissão de ruídos no empreendimento se dá pela operação de máquinas e movimentação de veículos nos horários de funcionamento.

Os impactos causados pelos ruídos poderão ser minimizados através da manutenção das máquinas e veículos e pelo uso de EPIs por parte dos colaboradores. A existência da cerca viva no entorno do terreno também atua como fator minimizador do impacto para a vizinhança.

Durante a operação, o empreendedor deverá cumprir a Lei Estadual nº 10.100/1990, que altera o artigo 2º da Lei nº 7.302, de 21 de julho de 1978, e dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Estado de Minas Gerais; além da Lei Municipal nº 10.700, de 9 de março de 2011, que dispõe sobre a política de proteção, controle e conservação do meio ambiente no município de Uberlândia.

Foi anexada aos autos do processo uma análise de ruídos efetuada pela empresa Bioética Ambiental em 27/07/2017, em 6 pontos no entorno do empreendimento. Foram realizadas 24 medições em cada ponto no período diurno. A síntese dos resultados encontra-se no Quadro 01.

Quadro 01 - Síntese dos resultados - avaliação de ruídos no entorno do empreendimento

	Ponto 1	Ponto 2	Ponto 3	Ponto 4	Ponto 5	Ponto 6
Maior nível de pressão sonora detectado [dB(A)]	69	70	64	60	63	70
Horário	15:08	09:22	15:26 e 15:35	09:51	15:59	10:07, 10:08, 10:12 e 16:18

Fonte: Protocolo R0203350/2018



A Lei Estadual nº 10.100/1990 coloca como limites para ruídos que atinjam o ambiente exterior do recinto em que têm origem: 70 dB(A), durante o dia, e 60 dB(A), durante a noite, explicitando o horário noturno como aquele compreendido entre as 22:00 hs e as 6:00 hs.

A NBR 10.151/2000 coloca que o Nível de Critério de Avaliação (NCA) para ambientes externos em áreas predominantemente industriais são: 70 dB(A) no período diurno, e 60 dB(A) no período noturno, sendo que o período noturno não deve começar depois das 22:00 hs e não deve terminar antes das 7:00 hs do dia seguinte. Se o dia seguinte for domingo ou feriado o término do período noturno não deve ser antes das 9:00 hs.

A Lei Municipal nº 10.700/2011 estabelece que, para o período diurno (entre 7:00 hs e 18:00 hs), os níveis máximos de som permitidos são 70 dB(A), para o período vespertino (entre 18:00 hs e 22:00 hs), 60 dB(A) e, para o período noturno (entre 22:00 hs e 7:00 hs), 50 dB(A).

Como nenhum resultado foi superior a 70 dB(A), conclui-se que o empreendedor não descumpriu nenhuma destas normativas.

A Norma Regulamentadora NR-15, em seu Anexo I, define os limites de tolerância para ruídos contínuos e intermitentes no ambiente de trabalho, visando à manutenção da saúde auditiva dos trabalhadores. A máxima exposição diária permitida para um nível de ruído de 85 dB são 8 horas. Tal regulamentação também deverá ser observada durante toda a operação do empreendimento.

8.3 Efluentes Líquidos e Águas Pluviais

Durante o processo produtivo não há geração de efluentes. Produtos que, eventualmente, caiam nas bacias de contenção, ou ficam retidos (recolhidos via material absorvente), ou são liberados para a CSAO. De acordo com informações, a CSAO sofre limpeza a cada 60 dias, em média.

A água que sai das CSAO, bem como os efluentes sanitários gerados na área administrativa, são lançados na rede pública de esgotos.

A empresa está inscrita no Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não Domésticos - PREMEND do DMAE. Foram apresentados a Certidão de Fator Carga Poluidora - K e o Contrato de Recebimento de Efluentes Não Domésticos (CREND) assinado com o DMAE (protocolo R0203350/2018).

As águas pluviais captadas no terreno infiltram nas áreas verdes.

8.4 Efluentes Atmosféricos

Considerando as atividades analisadas, são gerados na área: material particulado e gases.

A geração de particulados ocorre pelo tráfego de veículos no pátio, pelo lançamento dos agregados nos dosadores (em ambas as usinas) e pelos processos de secagem dos mesmos.



Para o controle deste impacto, deverá ser realizada a aspersão de água sobre os montes de brita e nas vias de acesso quando necessário.

Além do material particulado, gases também são gerados devido ao funcionamento dos secadores de agregados. Os gases e o material particulado são captados e tratados na câmara de contenção de finos, onde há precipitação e filtração em filtros de manga. O material particulado retido nos filtros é reutilizado no processo produtivo.

A Deliberação Normativa COPAM nº 187, de 19 de setembro de 2013, em seu anexo XV, estabelece condições e limites máximos de emissão (LME) para poluentes atmosféricos provenientes de usinas de asfalto a quente. O Quadro 02 ilustra estes limites.

Quadro 02 - Condições e LME para poluentes atmosféricos provenientes de usinas de asfalto a quente

PRAZO PARA ATENDIMENTO	FONTE	CONDIÇÕES E LME (mg/Nm ³ , base seca, a 17% de O ₂)			
		MP	SO _x	NO _x	CO
MP e SO _x - 3 anos	Secador rotativo	70	480	400	800
NO _x e CO - 5 anos					

Fonte: DN COPAM nº 187/2013

O prazo para atendimento é contado a partir da data de publicação da DN para fontes existentes e, no caso de fontes novas, o atendimento aplica-se a partir do início de sua operação.

Fontes existentes são aquelas cuja instalação se deu antes da publicação da DN, o que é o caso, bem como aquelas cuja LI deferida tenha sido requerida anteriormente à data em questão.

Foi apresentada uma análise, realizada pela empresa Bioética Ambiental em 27/07/2017, dos efluentes gasosos provenientes de uma das usinas (UA 200) existentes no empreendimento. Foram efetuadas 3 coletas e analisadas as concentrações de: material particulado - MP (base seca com 8% de excesso de O₂); NO_x (como NO₂) (base seca com 3% de excesso de O₂); e SO_x (como SO₂) (base seca com 3% de excesso de O₂). O Quadro 03 ilustra os resultados.

Quadro 03 - Síntese dos resultados - poluentes atmosféricos provenientes da usina de asfalto a quente

PARÂMETRO	1ª COLETA	2ª COLETA	3ª COLETA	MÉDIA
MP (mg/Nm ³)	74,59	47,75	26,70	49,68
NO ₂ (mg/Nm ³)	34,49	9,81	18,94	21,08
SO ₂ (mg/Nm ³)	26,54	7,90	21,25	18,56

Fonte: Protocolo R0203350/2018

Percebe-se que nenhuma média apresentou valores superiores aos limites impostos pela DN COPAM nº 187/2013, entretanto, as condições impostas pela norma para usinas de asfalto a quente não foram seguidas. De qualquer forma, o monitoramento dos efluentes atmosféricos provenientes de ambos os secadores permanecerão sendo exigidos, conforme condições impostas pela norma (ou a que sucedê-la).



Também existe emissão de gases causada pelo uso de veículos/máquinas, principalmente os movidos a óleo diesel. Para que este impacto seja mitigado é necessária a manutenção preventiva daqueles.

Foram apresentadas análises de 55 veículos/maquinários movidos a óleo diesel pertencentes à empresa, também efetuadas pela Bioética Ambiental, nos dias 19 e 20/07/2017.

Foram realizadas 3 leituras em cada veículo/máquina utilizando a escala de Ringelmann. Em nenhum dos veículos/máquinas as leituras ultrapassaram o padrão nº 2 da escala.

Será adicionada uma condicionante para que a empresa mantenha o monitoramento dos veículos/máquinas movidos a óleo diesel em consonância com a Portaria IBAMA nº 85/1996, que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de Veículos Movidos a Diesel quanto à emissão de fumaça preta.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo, no tocante à legalidade processual, se encontra formalizado e instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários, constantes do rol objeto do FOB nº 0875597/2017 C e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento disposto na Deliberação Normativa nº 217/2017.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, bem como foi apresentado cadastro técnico federal - CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, tal qual faz prova declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018 o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental, na modalidade LAC1 (fase: LOC), para o empreendimento Construtora Sodeste Ltda., localizado no município de Uberlândia/MG, para a atividade “usinas de produção de concreto asfáltico” - código C-10-02-2 - pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID), nos termos do Art. 14. III, b, da Lei Estadual nº 21.972/2016.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer



condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes da LAC1 (LOC) da Construtora Sodeste Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da LAC1 (LOC) da Construtora Sodeste Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Construtora Sodeste Ltda.



ANEXO I
Condicionantes da LAC1 (LOC) da Construtora Sodeste Ltda.

Empreendedor: Construtora Sodeste Ltda.
Empreendimento: Construtora Sodeste Ltda.
CNPJ: 25.652.470/0001-60
Município: Uberlândia/MG
Atividade(s): Usinas de produção de concreto asfáltico
Código(s) DN 217/17: C-10-02-2
Processo: 703/2007/009/2017
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Manter sempre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB válido, apresentando cópia do mesmo sempre que houver renovação.	Até 30 dias após emissão da renovação do AVCB, durante a vigência da LAC1
02	Realizar, na área, Avaliação Preliminar, conforme ABNT NBR 15.515-1:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 1: Avaliação preliminar, e Investigação Confirmatória, conforme ABNT NBR 15.515-2:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 2: Investigação Confirmatória. Todos os parâmetros existentes na DN COPAM nº 166/2011 deverão ser analisados e, caso identificados resultados acima dos valores de prevenção (VP) ou de investigação (VI), as análises deverão ser protocoladas na Gerência de Áreas Contaminadas - GERAC da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM e a área deverá ser cadastrada no Banco de Declarações Ambientais - BDA. Apresentar, na SUPRAM TM/AP, cópia do protocolo no BDA <u>ou</u> Declaração de Inexistência de Áreas Contaminadas ou Suspeitas de Contaminação, juntamente com as análises efetuadas.	180 dias
03	Adequar área de armazenamento temporário de resíduos perigosos, de modo a evitar que resíduos líquidos atinjam o pátio em caso de derramamentos/vazamentos. Apresentar relatório fotográfico que comprove a adequação (acompanhado de ART).	30 dias
04	O tanque utilizado para armazenamento de emulsão asfáltica nas obras, bem como os tambores utilizados para armazenamento de resíduos perigosos (Fotos 04 e 05 do Anexo III), deverão ser transferidos para área coberta e mantidos dentro de bacia de contenção. Apresentar relatório fotográfico que comprove a ação (acompanhado de ART).	30 dias
05	Destinar, adequadamente, resíduos de madeira visualizados no empreendimento (Foto 15 do Anexo III) para empresa licenciada ambientalmente. Apresentar certificado de destinação e cópia da licença ambiental da empresa de destino, de modo a comprovar a ação.	60 dias
06	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da LAC1
07	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LAC1

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Obs. 1: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante;

Obs. 2: A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3: Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs. 4: Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs. 5: Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II
Programa de Automonitoramento da LAC1 da Construtora Sodeste Ltda.

Empreendedor: Construtora Sodeste Ltda.
Empreendimento: Construtora Sodeste Ltda.
CNPJ: 25.652.470/0001-60
Município: Uberlândia/MG
Atividade(s): Usinas de produção de concreto asfáltico
Código(s) DN 217/17: C-10-02-2
Processo: 703/2007/009/2017
Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Os resíduos deverão ser encaminhados para empresas que estejam regularizadas ambientalmente.

Resíduo				Transportador	Destinação final		Obs.
Denominação	Origem	Classe (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social, CNPJ, endereço completo, nº e validade da licença para transporte de resíduos perigosos (quando for o caso)	Forma (**)	Empresa responsável Razão social, CNPJ, endereço completo, nº e validade da licença ambiental	

(*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo |
| 2 - Reciclagem | 5 - Incineração | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento | 9 - Outras (especificar) |

Em caso de alterações na forma de destinação final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como resíduos perigosos segundo a ABNT NBR 10.004:2004, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2. Ruídos

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Pontos no entorno do empreendimento seguindo recomendações da ABNT NBR 10.151:2000 (*). Obs: Coordenadas dos pontos deverão ser indicadas nos relatórios de análises.	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual

(*) Conforme ABNT NBR 10.151, ou a que sucedê-la.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. No relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

3. Efluentes Atmosféricos

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Saídas das chaminés das usinas de concreto asfáltico (*) (fontes: secadores rotativos)	Material Particulado, SO _x , NO _x e CO	Semestral Obs: A frequência de <u>protocolo</u> das análises na SUPRAM TM/AP será anual.
Caldeira movida a GLP (**)	Material Particulado, NO _x e SO _x	
Caldeira movida a diesel (***)	Material Particulado, NO _x , SO _x e CO	

(*) Condições estipuladas na Tabela XV da DN COPAM nº 187/2013.

(**) Condições estipuladas na Tabela III da DN COPAM nº 187/2013.

(***) Condições estipuladas na Tabela I-A da DN COPAM nº 187/2013.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e conter: identificação, registro profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica e assinatura do responsável pelas amostragens. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e as potências térmicas nominais das caldeiras deverão ser informadas em todos os laudos (em MW).

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.



4. Monitoramento da Frota

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Cano de descarga dos veículos/máquinas movidos a diesel	Coloração	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, resultados dos monitoramentos da frota de veículos/equipamentos, conforme a Portaria IBAMA nº 85/1996, que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de Veículos Movidos a Diesel quanto à emissão de fumaça preta.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Construtora Sodeste Ltda.

Empreendedor: Construtora Sodeste Ltda.
Empreendimento: Construtora Sodeste Ltda.
CNPJ: 25.652.470/0001-60
Município: Uberlândia/MG
Atividade(s): Usinas de produção de concreto asfáltico
Código(s) DN 217/17: C-10-02-2
Processo: 703/2007/009/2017
Validade: 10 anos



Foto 01. Posto de abastecimento



Foto 02. Armazenamento de agregados



Foto 03. Vista geral (tanque de CAP, caldeira e UA 200)



Foto 04. Tanque utilizado para armazenamento de emulsão asfáltica nas obras



Foto 05. Tambores vazios utilizados para armazenamento de resíduos perigosos



Foto 06. Local para armazenamento de temporário de resíduos perigosos



Foto 07. UA 200



Foto 08. CSAO da usina



Foto 09. Dosadores da UA 300



Foto 10. Secador da UA 300



Foto 11. Misturador da UA 300



Foto 12. Filtro de mangas da UA 300



Foto 13. Tanques dentro de bacia de Contenção



Foto 14. Tanque para armazenamento da água captada do Córrego Liso



Foto 15. Resíduos de madeira



Foto 16. Área verde